

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

João Neiva-ES, 16 de agosto de 2017.

OFÍCIO VEREADORES/CMJN – Nº 22/2017

Ilmo. Sr.
Segundo Manoel
Diretor do SAAE

Ref.: **Processo Seletivo – Edital nº 01/2017**

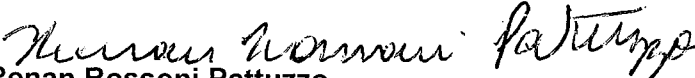
Analizando os termos do Edital nº 001/2017 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado a ser realizado por essa Autarquia, identificamos que está fundamentado nas Leis Municipais nºs 2.508/2013 e 1.931/2008.

Nesse sentido, questionamos a legalidade de referida fundamentação considerando que a Lei nº 2.508/2013 dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender excepcional interesse público pelo Poder Executivo e não se aplicaria ao SAAE, autarquia com independência administrativa e financeira.

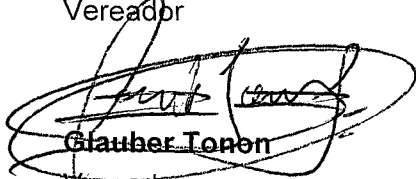
Já com relação a Lei nº 1.931/2008, referido dispositivo legal que “*autoriza contratações temporárias para o SAAE*”, especifica, tão somente, os cargos de ajudante, encanador, fiscal e operador de ETA. Nada prevendo em relação aos demais cargos que constam do Edital nº 01.

Portanto, a princípio, haveria vício de legalidade na motivação do Edital nº 001/2017, razão pela qual se requer expressa manifestação do SAAE sobre o tema, inclusive sobre eventual necessidade de suspensão do processo seletivo até regularização e retificações necessárias, prezando pela observância do princípio da legalidade.

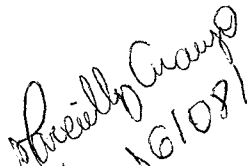
Atenciosamente,


Renan Rossoni Pattuzzo

Vereador


Glauber Tonon
Vereador


Matheus Moraes dos Santos
Vereador


16/08/2017